



.....NDA SUPRESSIVA Nº. 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que esta Câmara de Vereadores **aprovou** a seguinte **Emenda**, autoria de todos os vereadores desta Casa Legislativa:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 110 (cento e dez) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juپی-PE, suprime-se as **Alineas "a, b e c" do § 1º**, do Artigo 1º, do Projeto de Lei 016/2022, que "Regulamenta as Definições de atividades insalubres para efeito de percepção do adicional correspondente, e dá outras providencias".

Art. 1º ...

- a)...
- b)...

§ 1º ...

- a) Gratificação de Insalubridade de Grau máximo 40% (quarenta por cento) do salário estabelecido em lei ou regulamento municipal;
- b) Gratificação de Insalubridade de Grau médio 20% (vinte por cento) do salário estabelecido em lei ou regulamento municipal;
- c) Gratificação de Insalubridade de Grau leve 10% (dez por cento) do salário estabelecido em lei ou regulamento municipal.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 2022.


Paulo César Cordero Vilela
PRESIDENTE